LEI Nº 1.624, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.614 de 27 de Setembro de 2007, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº . 1.614, de 27 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2007, até o limite de R$ 1.511.820,40 (Hum milhão quinhentos e onze mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos):

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	693.000,00
Asilo São Vicente de Paula	21.591,00
Creche Lar da Criança Feliz	350.000,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	96.329,40
Casa da Sopa	3.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	10.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver" – ATIVA	6.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	24.000,00
Lar de Amparo e Promoção Humana	256.800,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Da Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Santa Luzia	4.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	9.600,00

Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	12.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	2.400,00
Caixa Escolar da Prata	1.200,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	2.400,00
Estrela Futebol Clube	5.500,00
TOTAL	**1.511.820,40**

Art. 2º - Para fazer face às despesas provenientes desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite que se cogita, podendo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.614 de 27 de setembro de 2007.

Perdizes(MG), 18 de Dezembro de 2007.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal